



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 036/2023

Autora: Prefeita Municipal

Ementa: “Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024”.

Relator: Charles Costalonga Ladislau

I- RELATÓRIO

A Prefeita Municipal, usando da faculdade que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou nesta Casa, o Projeto de Lei nº 036/2023 de 15 de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de dezembro de 2023, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, o referido projeto foi encaminhado para a Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) e em cumprimento ao disposto nos artigos 58 e 57 do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para estudo e emissão de Parecer, logo após será encaminhado para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

A Comissão enviou informações ao executivo, conotando as informações anexa.

Assim sendo, o Vereador Charles Costalonga Ladislau, conduziu a reunião do dia 29 de janeiro de 2024 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao parecer Jurídico apresentado pela Procuradoria Geral Legislativa e de acordo com Relatório Técnico Contábil, opino pela tramitação da referida proposição, considero o projeto de relevante interesse do município, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da propositura dentro do campo de análise da comissão permanente.

No tocante à Emenda Modificativa que altera o percentual para 30% (trinta por cento) para abertura de crédito adicional previsto no artigo 4º do referido Projeto, estabelecido pelos demais membros da Comissão, voto contrário, entendendo adequado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Vota-se favorável à apreciação e aprovação das 08 (oito) Emendas Impositivas protocoladas pelos parlamentares.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação da Emenda Supressiva que suprime o parágrafo único e seus incisos do artigo 4º do Projeto.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>

Senador Eurico Rezende, 20038038 Casa Postal nº 05240 Centro, Boa Esperança - MG, CEP: 3845-000
www.cmbces.gov.br MP nº 200-2/201 (200-3768-1360-3768-2000) Charles Costalonga Ladislau ES, Ed. Brasil, 136

Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanham o voto do Relator, e Votam pela apreciação e aprovação com as Emendas feitas ao Projeto de Lei 036/2023, e propõe ao Projeto a Emenda Modificativa que altera o percentual para 30% (trinta por cento) para abertura de crédito adicional previsto no artigo 4º do referido Projeto, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES,
em 29 de janeiro de 2024.

CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Presidente da CFO

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (Relator)
Vice-Presidente da CFO

SANDERSON VIANA ROSA (pelas conclusões)
Membro CFO

